



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.049, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria por Utilidade Pública, de forma amigável, parte do imóvel denominado de CHÁCARA URBANA Nº 14, matrícula 2.648, e parte do imóvel denominado CHÁCARA URBANA Nº 15, matrícula 2.548, ambas do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, c/c o inciso V do artigo 1.275, e estes da Lei nº 10.406, de 10.01.2002; ainda o disciplinado no item 34 do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a “*decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou de utilidade pública ou por interesse social*”;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Rua Wilhelm Shultheiss.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DECLARADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e DESAPROPRIADAS POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, de acordo com o disposto na alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, as áreas abaixo descritas:

I - A área de **369,00m²** (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), sem edificações, da **CHÁCARA URBANA Nº 14** (quatorze), localizada no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, objeto da matrícula nº **2648**, livro nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC, com área total de **55.746,00m²** (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados) de propriedade de **HILDEGARD KOELLN** (7.963,7142m²), **ERICA KOELLN** (7.963,7142m²), **HARALD KOELLN** (7.963,7142m²), **HEIDRUN KOELLN** (7.963,7142m²), **KARLHEINZ KOELLN e sua esposa CLAUDIA LANDGRAF KOELLN** (7.963,7142m²), **THOMAS KOELLN** (7.963,7142m²), **MARGIT KOELLN** (3.981,8571m²), **BERTRAND KOELLN** (1.327,2857m²), **MARKO HERBERT KOELLN** (1.327,2857m²), **ALBERT KOELLN** (1.327,2857m²);

II – A área de **829,45m²** (oitocentos e vinte e nove metros e quarenta e cinco décimos quadrados), sem edificações, da **CHÁCARA URBANA Nº 15** (quinze), localizada no Bairro Uruguai,





nesta cidade e Comarca de Mondai, SC, com frente para a Rua Humbert Koelln, objeto da matrícula n° 2548, Livro n° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai – SC, com área total de **17.045,00m²** (dezesete mil e quarenta e cinco metros quadrados) de propriedade de **HILDEGARD KOELLN** (2.435,00m²), **ERICA KOELLN** (2.435,00m²), **HARALD KOELLN** (2.435,00m²), **HEIDRUN KOELLN** (2.435,00m²), **KARLHEINZ KOELLN e sua esposa CLAUDIA LANDGRAF KOELLN** (2.435,00m²), **THOMAS KOELLN** (2.435,00m²), **MARGIT KOELLN** (1.217,50m²), **BERTRAND KOELLN** (405,83333m²), **MARKO HERBERT KOELLN** (405,83333m²), **ALBERT KOELLN** (405,83333m²).

Art. 2º. A declaração de utilidade pública e desapropriação das áreas constantes nos incisos do artigo anterior se dá para fins de regularização da Rua Wilhelm Shultheiss.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo do Município de Mondai/SC.

Art. 4º. As áreas desapropriadas restaram avaliadas, conforme laudo emitido pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Desapropriação e Doação – constituída pelo Decreto n.º 5.046 de 01 de novembro de 2017 – da seguinte forma:

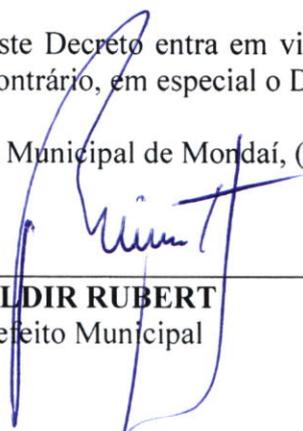
I - R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) a área de 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, da CHÁCARA URBANA N.º 14, no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondai, SC, com a área de 55.746,00m² (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), objeto da Matrícula N° 2648, Livro N° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai – SC;

II - R\$ 65.824,73 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a área de 829,45m² (oitocentos e vinte e nove metros e quarenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, da CHÁCARA URBANA N° 15 (quinze), no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondai, SC, com frente para a Rua Humbert Koelln, com a área de 17.045,00m² (dezesete mil e quarenta e cinco metros quadrados), sem edificações, objeto da Matrícula N° 2548, Livro N° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai – SC.

Art. 5º. Os proprietários das áreas desapropriadas, todos maiores e capazes, por se tratar de desapropriação amigável, renunciam de forma expressa a qualquer indenização decorrente da presente desapropriação, firmando para tanto Termo de Renúncia, que será parte integrante do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.936 de 09 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 17 de novembro de 2017.



VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal



ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

